

Lei Municipal nº 435/92 ✓

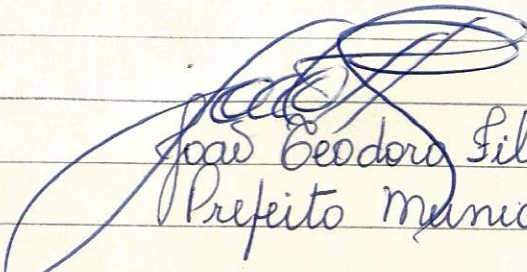
Autoriza o chefe do Executivo Municipal a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista aprova e o chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG, visando o estabelecimento de cooperação mútua, para a execução de policiamento extensivo e preservação da ordem pública no município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta Lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Bela Vista, 08 de abril de 1992.


João Geodora Filho
Prefeito Municipal.